



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.801/2015, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

***Altera redação do paragrafo 2º do art. 1º da Lei nº 1.793/2015, que concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Poço das Antas e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Paragrafo 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1793 de 23 de março de 2015, passando para a seguinte:

*§2º O percentual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), de aumento real, é concedido aos servidores efetivos, excluídos os padrões 7 e 7.5, que já tiveram seus vencimentos reajustados anteriormente e CCs, FGs.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo se seus efeitos a partir de 01 de março do corrente exercício..

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de abril de 2015.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração